



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de COLETES para ajudar na identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2026.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Não há previsão para a contratação em tela no Plano de Contratações Anuais para as Eleições 2026 para uniformes, tecidos e aviamentos, enquadrando-se os coletes, até a presente data.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Os coletes precisam ser entregue no tecido em gabardina, cor azul marinho, brasão e Incrições em bordado colorido frente e verso, conforme modelo que segue no Anexo I; Brasão com tamanho mínimo de 8cm e “Justiça Eleitoral” com largura mínima de 22cm, 05 botões de pressão, elástico no quadril, com no mínimo 45 cm de diâmetro, aumentando proporcionalmente aos tamanhos, 02 bolsos frontais embutidos.

O objeto da contratação deve ser fornecido de acordo com a quantidade solicitada e obedecendo o prazo estipulado.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Coletes para Sede - 1 (Para servidor da Secretaria Judiciária que exerce as funções de Oficial de Justiça Ad hoc)

Contigência - 5% do total (2.159) - 108

Total de coletes - 2.267 (1887773)

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Foi analisada a contratação realizada nas Eleições de 2022 (conforme deliberado pela CPPE 1791474), considerando os mesmos parâmetros, contudo realizando os devidos ajustes no quantitativo, para auxiliar a presente contratação.

Foram escolhidos coletes no tecido em gabardina, cor azul marinho, com brasão.

Segundo pesquisa realizada em sítios de busca, seguem abaixo os tipo de colete de identificação:

- **Colete** 100% poliéster, com refletivos - escolhido, mas sem refletivos.
- **Colete de identificação**, 100% poliéster, em cores cítricas, com refletivos.
- **Colete** de brim, modelo CIPA, com refletivo.

Não foi utilizado refletivos no modelo escolhido, tendo em vista o aumento do valor e a não necessidade desse tipo de identificação visual.

O tecido gabardina foi escolhido por ser leve, possuir uma durabilidade boa e com valor mais acessível, diferente do brim (modelo da CIPA).

Não foram utilizadas cores cítricas, e sim o azul marinho, para relacionar com a cor do simbolo da Justiça Eleitoral, a exemplo de eleições anteriores.

Os coletes serão bordados com o brasão, sem identificação da eleição a qual pertencem, possibilitando a utilização em diversas eleições, gerando economia para o órgão.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Foram levantados os valores das pesquisas de preço realizadas na última eleição, e foi acrescido o percentual de 10% a título de atualização do valor de mercado. Assim, seguem abaixo os valores encontrados e a estimativa total do valor da presente contratação:

- Cotação Coletes 2024 - Empresa Gênese - evento 1449403 (SEI n. 0009424-59.2023.6.02.8000) - Valor unitário R\$ 75,00 + 10% (atualização de valor para 2026) = R\$ 82,50. Valor total para 2.267 unidades = **R\$ 187.027,50** (Cento e oitenta e sete mil e vinte e sete reais, e cinquenta centavos).
- Valor contratado em 2024 - Empresa C. A. DOS SANTOS LTDA - evento 1532357 (SEI 0009424-59.2023.6.02.8000) - Valor unitário R\$ 51,90 + 10% (atualização de valor para 2026) = R\$ 57,09. Valor total para 2.267 unidades = **R\$ 129.423,03** (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais, e três centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à

assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução será a contratação de empresa para fornecimento de coletes para uso nas Eleições 2026, devido aos fatores apresentados no item 5 e à necessidade de padronização da identidade visual dos Coordenadores de Locais de Votação e Oficiais de Justiça Ad hoc que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2026.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é possível o parcelamento da entrega dos coletes, tendo em vista que a entrega deste deve ser com uma antecedência segura em relação à data das Eleições 2026, para que se consiga distribuir entre as unidades da sede e dos Cartórios Eleitorais no prazo previsto.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Como resultado pretendido, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, realizou-se previamente pesquisa nos Cartórios Eleitorais para se ter a real necessidade de aquisição dos coletes e adquirir apenas o necessário.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além de pesquisa prévia com os Cartórios Eleitorais e Sede para levantamento de quantidade e tamanho dos coletes que serão adquiridos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas aos coletes para as Eleições 2026.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para diminuir o impacto ambiental os coletes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Com base nos estudos expostos acima, a Equipe de Planejamento considera que a aquisição dos coletes é inviável e não recomendada para o atendimento da necessidade a que se destina, devido

ao alto custo e por não haver dotação orçamentária disponível.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA HOLANDA DE AQUINO CARVALHO, Técnico Judiciário**, em 20/02/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍVIA NUNES DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário**, em 20/02/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887787** e o código CRC **7DD26B8A**.

0004975-87.2025.6.02.8000

1887787v3